



SOCIEDADE GUAIRENSE DE BENEFICÊNCIA  
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto nº 852 de 17/12/1970  
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pelo Decreto nº 5565 de 29/01/1975  
Reconhecimento de Utilidade Pública Federal pelo Decreto de 16/09/1993 D.O.U. de 17/09/1993  
CNPJ: 48.344.071/0001-38  
Avenida 19, 1000 – Centro | Guaíra-SP | CEP: 14.790-000  
Tef. (17) 3330-4500 | e-mail: [oficial@sogube.org.br](mailto:oficial@sogube.org.br) **SITE/BLOG:** <https://sogube.org.br/>

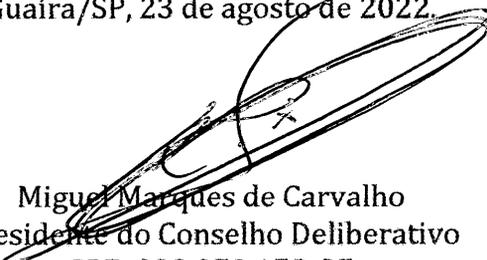
## ANEXO 2

### **DECLARAÇÃO COM INDICAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA PELA ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DO AJUSTE**

**Miguel Marques de Carvalho**, CPF n.º 098.859.158-85, Presidente do Conselho Deliberativo da SOCIEDADE GUAIRENSE DE BENEFICÊNCIA, CNPJ n.º 48.344.071/0001-38, nomeio a Sra. Alessandra Ficher de Oliveira Souza, portadora do CPF 247.830.918-11 e do RG 27.009.797-11, como **GESTORA** na organização pelo **CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DO AJUSTE** celebrado com a Administração Pública.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal 13.019/2014.

Guaíra/SP, 23 de agosto de 2022.



Miguel Marques de Carvalho  
Presidente do Conselho Deliberativo  
CPF: 098.859.158-85



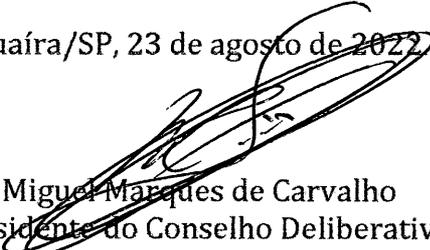
SOCIEDADE GUAIRENSE DE BENEFICÊNCIA  
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto nº 852 de 17/12/1970  
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pelo Decreto nº 5565 de 29/01/1975  
Reconhecimento de Utilidade Pública Federal pelo Decreto de 16/09/1993 D.O.U. de 17/09/1993  
CNPJ: 48.344.071/0001-38  
Avenida 19, 1000 – Centro | Guaíra-SP | CEP: 14.790-000  
Tel. (17) 3330-4500 | e-mail: [oficial@sogube.org.br](mailto:oficial@sogube.org.br) **SITE/BLOG:** <https://sogube.org.br/>

## **ANEXO 3**

### **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a SOCIEDADE GUAIRENSE DE BENEFICÊNCIA está ciente e concorda com as disposições previstas na Lei Federal 13.019/2017 e Lei Federal nº 2.527/2011, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Guaíra/SP, 23 de agosto de 2022.



Miguel Marques de Carvalho  
Presidente do Conselho Deliberativo  
CPF: 098.859.158-85

## ANEXO 4

### DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 17, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 5034, de 2017, que a SOCIEDADE GUAIRENSE DE BENEFICÊNCIA e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

➤ Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

➤ Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

➤ Não tem como dirigente membro de Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o TERMO DE COLABORAÇÃO, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

➤ Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

➤ Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

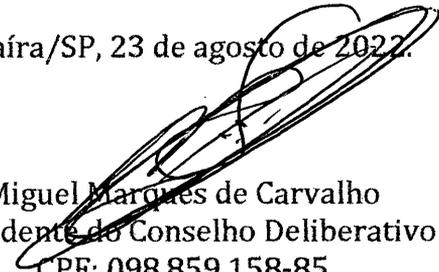
➤ Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e



SOCIEDADE GUAIRENSE DE BENEFICÊNCIA  
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto nº 852 de 17/12/1970  
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pelo Decreto nº 5565 de 29/01/1975  
Reconhecimento de Utilidade Pública Federal pelo Decreto de 16/09/1993 D.O.U. de 17/09/1993  
CNPJ: 48.344.071/0001-38  
Avenida 19, 1000 – Centro | Guaíra-SP | CEP: 14.790-000  
Tel. (17) 3330-4500 | e-mail: [oficial@sogube.org.br](mailto:oficial@sogube.org.br) **SITE/BLOG:** <https://sogube.org.br/>

➤ Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Guaíra/SP, 23 de agosto de 2022.



Miguel Marques de Carvalho  
Presidente do Conselho Deliberativo  
CPF: 098.859.158-85

## ANEXO 5

### DECLARAÇÃO DO ART. 17 DO DECRETO Nº 5.034, DE 2017, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

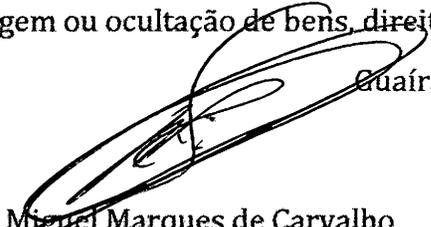
Declaro para os devidos fins, em nome da **SOCIEDADE GUAIRENSE DE BENEFICÊNCIA** nos termos dos arts. 17, **caput**, inciso III, do Decreto nº 5034, de 2017, que:

➤ Não há no quadro de dirigentes ao final identificados: (a) membro de Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

➤ Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

➤ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Guaíra/SP, 23 de agosto de 2022.

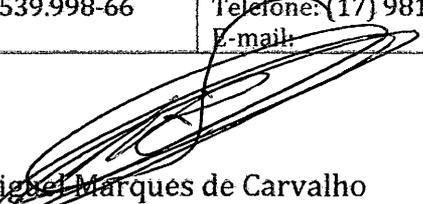
  
Miguel Marques de Carvalho  
Presidente do Conselho Deliberativo  
CPF: 098.859.158-85



SOCIEDADE GUAIRENSE DE BENEFICÊNCIA  
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto nº 852 de 17/12/1970  
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pelo Decreto nº 5565 de 29/01/1975  
Reconhecimento de Utilidade Pública Federal pelo Decreto de 16/09/1993 D.O.U. de 17/09/1993  
CNPJ: 48.344.071/0001-38  
Avenida 19, 1000 – Centro | Guaíra-SP | CEP: 14.790-000  
Tel. (17) 3330-4500 | e-mail: [oficial@sogube.org.br](mailto:oficial@sogube.org.br) SITE/BLOG: <https://sogube.org.br/>

**RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC**

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
<b>MIGUEL MARQUES DE CARVALHO</b> , Presidente do Conselho Deliberativo	RG n.º 17.555.559 SSP/SP CPF n.º 098.859.158-85	Avenida Perimetral A, 040, Reinaldo Stein, Guaíra/SP; CEP: 14.790-000. Telefone: (17) 99979-7041 E-mail: miguelmctimao@gmail.com
<b>WELLINGTON JUNIOR DA CRUZ</b> , membro do Conselho Deliberativo	RG n.º 29.804.024-4 SSP/SP CPF n.º 303.689.038-69	Rua 14, 106, Nobre Ville, Guaíra/SP; CEP: 14.790-000. Telefone: (17) 99994-2700 E-mail: dacruzsk@gmail.com
<b>LEONARDO MUSA CALIGARES</b> , membro do Conselho Deliberativo	RG n.º 35.303.394-7 SSP/SP CPF n.º 322.918.968-06	Avenida 49, 138, Portal do Lago, Guaíra/SP; CEP: 14.790-000. Telefone: (17) 99627-7712 E-mail: leonardocaligares@hotmail.com
<b>EDUARDO SAES</b> , membro do Conselho Deliberativo	RG n.º 16.591.439-7 SSP/SP CPF n.º 109.149.578-56,	Rua 02 A, 1436, Jardim Eldorado, Guaíra/SP; CEP: 14.790-000. Telefone: (17) 99979-4901 E-mail: eduardosaes.dudu@gmail.com
<b>GLAUCE REGINA GOMES SALES</b> , membro do Conselho Deliberativo	RG n.º 12.787.692-3 SSP/SP CPF n.º 063.151.468-64,	Avenida 15, 1145, Centro, Guaíra/SP; CEP: 14.790-000. Telefone: (17) 98114-6662 E-mail: glauce.10@hotmail.com
<b>CESAR MARQUES PEREIRA</b> , membro do Conselho Fiscal	RG n.º 46.257.223 SSP/SP CPF n.º 386.067.548-62	Avenida Perimetral B, 159, Residencial Reinaldo Stein, Guaíra/SP; CEP: 14.790-000. Telefone: (17) 99979-8415 E-mail:
<b>TAYLOR RODRIGUES CAMPOS</b> , membro do Conselho Fiscal	RG n.º 29.803.983-7 SSP/SP CPF n.º 220.493.658-88	Avenida José Cavenaghe, 1805 – Portal do Lago, Guaíra/SP; CEP: 14.790-000. Telefone: (17) 98842-5759 E-mail: metaguaira@hotmail.com
<b>WASHINGTON LUIS DE CAMPOS</b> , membro do Conselho Fiscal	RG n.º 14.741.632 SSP/SP CPF n.º 047.539.998-66	Avenida 31, 1339, Miguel Fabiano, Guaíra/SP; CEP: 14.790-000. Telefone: (17) 98133-2501 E-mail:

  
Miguel Marques de Carvalho  
Presidente do Conselho Deliberativo  
CPF: 098.859.158-85



SOCIEDADE GUAIRENSE DE BENEFICÊNCIA  
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto nº 852 de 17/12/1970  
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pelo Decreto nº 5565 de 29/01/1975  
Reconhecimento de Utilidade Pública Federal pelo Decreto de 16/09/1993 D.O.U. de 17/09/1993  
CNPJ: 48.344.071/0001-38  
Avenida 19, 1000 – Centro | Guaíra-SP | CEP: 14.790-000  
Tel. (17) 3330-4500 | e-mail: [oficial@sogube.org.br](mailto:oficial@sogube.org.br) **SITE/BLOG:** <https://sogube.org.br/>

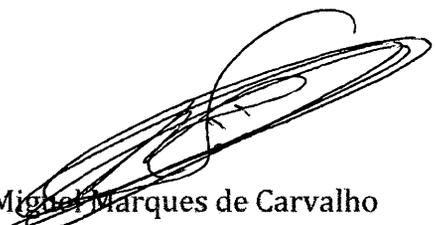
## ANEXO 6

### DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 23, **caput**, inciso XIII, do Decreto nº 5.034, de 2017, que a SOCIEDADE GUAIRENSE DE BENEFICÊNCIA:

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Guaíra/SP, 23 de Agosto de 2022.



Miguel Marques de Carvalho  
Presidente do Conselho Deliberativo  
CPF: 098.859.158-85